



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

EDITAL Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 01/2024

De ordem do Exmo. Sr. **Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal; ao artigo 13, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, em atenção a Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008 e ao Decreto Municipal n.º 2866/2019, de 15/02/2019, a **Comissão Especial Organizadora e Examinadora** constituída por meio da Portaria n.º 294/2024, neste ato representada pela Sra. Catiana Neri Lopes, em atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em especial os da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, e considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a seleção de estagiários, para o cumprimento de Estágio Curricular Não Obrigatório, atuando em diversos setores, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campo Bonito, resolve torna publico o chamamento do **Processo Seletivo Simplificado de Estágio n.º 001/2024**.

Educação Física		Média
1º	Pricila Fernandes Barbosa	8,73

Ensino Médio (1)		Média
1º	Ana Clara Picolli Giacomini	9,61
2º	Isadora Cichoski Ortiz	9,56
3º	Isabela Piculi	9,26

Ensino Médio (2) Distrito Sertãozinho		Média
1º	Sofia Lara Piana Barreto Santos	9,57

Farmácia		Média
1º	Stephany Juliane Moreira da Silva	8,89

Fisioterapia		Média
1º	Murilo Piana Albuquerque	7,56

Nutrição		Média
1º	Bianca Luiza Dias Cardoso	8,26

Odontologia		Média
1º	Emilia Valeria dos Santos	8,55

Pedagogia e outros cursos na área de Educação		Média
1º	Gabriela Bertier	8,61
2º	Michele de Fátima dos Santos	6,91
3º	Maiza Kauana Almeida Santetti (E.M.)	9,15
4º	Kallyana Bez Dal Correia (E.M.)	8,75



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

O Candidato convocado com interesse de assumir a vaga deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir de 03/02/2025, obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para o estágio, conforme segue:

- Cópia do CPF e do RG;
- Cópia do título de eleitor;
- Cópia da certidão de nascimento;
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de matrícula.
- Realizar inscrição no site do ANIE: <https://www.anieestagios.com.br/>

O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga será considerado como desistência e perderá o direito da vaga do PSS - Estagiário.

Campo Bonito/Pr, 30 de janeiro de 2025.

Mario Weber
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 23/2025

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço por tempo determinado, o **Município de Campo Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.869.621/0001-45, com sede à Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, n.º 252, Centro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mario Weber**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Elaine da Silva**, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxx.744.419-xx, domiciliado(a) na Rua Ari Berthier, Morada Horizonte, CEP 85.450-000, Campo Bonito/Pr, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente CONTRATO de prestação de serviços temporários por excepcional interesse público, de natureza administrativa, nos termos das Leis Municipais nº 1480/2022, n.º 1546/2024 e n.º 150/1993, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal/1988 e **PSS nº 02/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Contratação:

A presente contratação temporária, por excepcional interesse público, de caráter personalíssimo, tem por objeto a prestação de serviços do CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE no âmbito do Município de Campo Bonito, no cargo de **Professora Educação Infantil** com 40 (quarenta) horas semanais para atuar na Secretária Municipal de Educação, e as atividades descritas na Clausula Terceira do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Jornada de trabalho:

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se aos horários estabelecidos normativamente pelo CONTRATANTE, inclusive a horas extraordinárias, sendo a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A frequência mensal do(a) CONTRATADO(A) será apurada através do registro do ponto eletrônico e deverá ser atestada pelo Secretário Municipal da Pasta em que o CONTRATADO(A) estiver lotado.

PARAGRAFO SEGUNDO – O(A) CONTRATADO(A) perderá a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço, sem motivo justificado.

PARAGRAFO TERCEIRO – O(A) CONTRATADO(A) não terá direito ao auxílio alimentação, o contrato que no mês de competências, obtiver 02(duas) ou mais faltas injustificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Atribuições:

O(A) CONTRATADO(A) desempenhará suas atividades laborais, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em horário que lhe for fixado, observando a cláusula Segunda.

As atribuições profissionais do(a) CONTRATADO(A) importam na execução, das tarefas constantes no **Anexo III – do Edital nº 01/2024 do PSS nº 02/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo

O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses prorrogável a critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1480/2022, por meio de Termo Aditivo específico, através de ato administrativo no prazo máximo de 30 (trinta) dias do termo final da vigência do contrato.

O contrato tem início na data de 03/02/2025 e término previsto em 03/02/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato, para admissão de novos servidores caso realizado Concurso Público antes do seu término ou no caso de retorno do servidor público efetivo licenciado/afastado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Findo o prazo de contrato, o CONTRATANTE poderá dispensar o CONTRATADO, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Do salário:

A remuneração devida em decorrência da execução desde contrato é de R\$4.624,77 (quatro mil seiscentos e vinte quatro reais e setenta e sete reais centavos) mensais, obedecendo os termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 1487/2022.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A remuneração poderá ser reajustada através de índice inflacionário na mesma data base mesmo índice aplicado aos servidores públicos municipais.

PARAGRAFO SEGUNDO – O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado conforme cronograma da Folha de Pagamento.

Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, n.º 252, Centro – CNPJ: 80.869.621/0001-45 – Campo Bonito/PR

Elaine da Silva



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

CLÁUSULA SEXTA – Dos Deveres do(a) CONTRATADO(A)

São deveres do(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo de outros:

- observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;
- manter assiduidade e pontualidade no serviço;
- desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste contrato;
- cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- tratar a todos com urbanidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Descontos:

O(A) CONTRATADO(A) sobre os valores devidos incidirão os descontos legais.

CLÁUSULA OITAVA – Da Responsabilidade

Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal.

CLAUSULA NONA - Das Penalidades

O CONTRATADO(A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- pelo término do seu prazo;
- por acordo entre as partes, devendo o(a) CONTRATADO(A) notificar sua intenção de rescindir o contrato com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- por infringência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;
- por ato unilateral do CONTRATANTE.
- pelo término da situação que lhe deu origem
- por justa causa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese haverá direito à indenização, recebendo o(a) CONTRATADO(A) apenas os direitos previstos Nas Leis Municipais n.º 1480/2022; n.º 1546/2024 e n.º 150/1993.

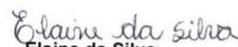
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito

Campo Bonito/Pr, 30 de janeiro de 2025.


Mario Weber
CONTRATANTE


Elaine da Silva
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.....

Beatriz Salete Borssoi Grassi

2.....

Catiana Neri Lopes



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA Nº. 042/2025

**SÚMULA: NOMEIA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA
EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO-PR**

O Prefeito do Município de Campo Bonito - Pr, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal 1537/2023 e Decreto Municipal 3.611/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear servidor para atuar como Agente de Contratação e membros da equipe de apoio, para execução de licitações e contratos administrativos no âmbito do Município de Campo Bonito-Pr, conforme segue:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Édipo Antônio de Paula Neves, matrícula funcional nº 52990, CPF nº xxx.215.759-XX

EQUIPE DE APOIO

Bruno Neves Gonçalves, matrícula funcional nº 56294, CPF nº XXX.400.739-XX

Mariana Cristina da Cunha, matrícula funcional nº 56081, CPF nº XXX.370.619-XX

Tiago Dri da Rosa, matrícula funcional nº 56596-1, CPF nº XXX.583.069- XX

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito-Pr, 28 de janeiro de 2025.

Mario Weber

Prefeito



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 043/2025

SÚMULA: Interrupção de férias a servidor.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Interrompe as férias das servidoras descritas abaixo:

NOME	MATRÍCULA	A partir de
Eliane Patricia Rucker	5653-7	28/01/2025
Marlise Elias Crispim da Rosa	5652-9	23/01/2025
Rosemeri Ribeiro de Moraes	5650-2	15/01/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 30 de janeiro de 2025.

MARIO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL